

Seleção de candidato(a)s à bolsa Capacitação no Exterior no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES – PrInt

A Comissão de Pós-graduação e Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Nutrição (COPPIN – PPGN) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estarão abertas no período de **22/11/2022 a 20/04/2023** as inscrições para a seleção de candidato(a)s à bolsa Capacitação no Exterior no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização (PrInt)/CAPES, para início de vigência entre outubro e dezembro de 2023.

O presente edital foi aprovado pela COPPIN, em reunião ordinária realizada em 21/11/2022, e está em conformidade com o Edital nº 41/2017 – CAPES/PrInt, alteração VI/2018 e com a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

1. OBJETIVO

A modalidade de bolsa Capacitação no Exterior tem como principal objetivo o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio de treinamentos e capacitações técnicas ou científicas de docentes, discentes e técnicos administrativos vinculados ao PPGN. Será priorizado no presente edital a candidatura de discentes.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

2.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil.
2. Ser docente credenciado(a) no Programa de Pós-graduação em Nutrição, ou discente com matrícula ativa no PPGN, ou servidor técnico administrativo vinculado ao PPGN.
3. Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
4. Possuir passaporte válido com visto de 6 (seis) meses a mais do que a data de retorno.
5. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.
6. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Capacitação no Exterior nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições *on-line* para o processo de seleção para concorrer ao presente auxílio estarão abertas no período de **22/11/2022 a 20/04/2023**, por meio do envio da documentação para o seguinte *e-mail*: posnutri@nutricao.ufrj.br, escrevendo no “assunto do *e-mail*” SELEÇÃO BOLSA CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR – PRINT 2023, com fonte em caixa alta.

3.2. Os seguintes documentos são exigidos para a inscrição:

1. Carta de aceite no curso de curta duração ou “*summer/winter schools*” emitido pela instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado, informando a data completa de início e término da permanência, que deve corresponder ao período da bolsa a ser concedida e ter o formato primeiro mês/ano a último mês/ano ou primeiro dia do primeiro mês/ano a último dia do último mês/ano. Ex. bolsa de 1 mês: 01/10/2023 a 31/10/2023. Será dada prioridade para atividades de capacitação no âmbito do programa institucional de internacionalização do PPGN.
2. Para docentes e técnicos administrativos: cópia da publicação de autorização do afastamento do país. A solicitação do afastamento para bolsas no exterior deve ser requisitada pelo(a) interessado(a), na seção de pessoal da sua unidade. Ao abrir o processo no SEI-UFRJ selecionar o tipo de processo: “Pessoal: Afastamento para o Exterior – CAPES-PrInt”. No formulário de solicitação de afastamento informar no item “natureza do afastamento”: Com ônus: CAPES/PrInt.
3. Currículo Lattes atualizado do(a) proponente, em formato pdf;
4. Cópia do passaporte;
5. Cópia de identidade se brasileiro(a) ou do visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
6. Comprovante do cadastro ORCID.
7. Ter sido aprovado(a) no exame de proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no documento disponível no site da PR-2 (<https://posgraduacao.ufrj.br/noticia/2581>) com o nome “alteração no ANEXO XII do edital CAPES 41/2107 – CAPES/PrInt (alteração de 23/08/2019)”.
8. Declaração de não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiado pela CAPES, na modalidade Capacitação no Exterior, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
9. Plano de atividades a ser desenvolvido durante a permanência no exterior, com no máximo 10 páginas, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:
 - a. Justificativa da aderência do curso de curta duração ou “*summer/winter schools*” ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e, se for o caso, também ao projeto em cooperação internacional;
 - b. Contribuição do curso de curta duração ou “*summer/winter schools*” para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso, bem como para a ampliação da cooperação e intercâmbios internacionais da UFRJ, destacando o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
 - c. Relevância do curso de curta duração ou “*summer/winter schools*” para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo;
 - d. Justificativa para a escolha do curso de curta duração ou “*summer/winter schools*”, indicando a sua adequação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e, se for o caso, também ao projeto em cooperação internacional.;
 - e. Resultados esperados.
10. Proposta de atividades a serem realizadas no retorno, de forma a permitir que a instituição se aproprie do conhecimento adquirido pelo(a) beneficiário(a) no exterior.
11. Documento, assinado pelo(a) proponente, que ateste que todos os documentos solicitados constam na solicitação do pedido.

3.3. Especificamente os documentos listados nos itens 2 e 7 acima poderão ser entregues **até o dia 05/05/2023**. Recomenda-se fortemente ao(à)s interessados em se candidatar a esse processo seletivo que iniciem o processo de aprovação de afastamento nas instâncias necessárias.

3.4. A conferência do envio de todos os documentos descritos acima é de inteira responsabilidade do(a) proponente, e a ausência de algum documento obrigatório indeferirá a candidatura do(a) proponente.

3.5. Ao se candidatarem a bolsas e benefícios financiados pela Capes, o(a)s candidato(a)s declaram que conhecem e que concordam com o presente Regulamento e com as normas da Capes, bem como com os termos do instrumento de seleção do programa a que estiver afeto, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4. DAS BOLSAS

4.1. O PPGN possui 2 (duas) cotas de bolsa Capacitação no Exterior com duração de 15 (quinze) dias, com início de vigência entre outubro e dezembro de 2023.

4.2. Haverá uma lista de espera para bolsas não utilizadas por outros Programas de Pós-graduação (PPG) da UFRJ. A implementação de bolsas para a lista de espera não é garantida e dependerá da liberação de bolsas não utilizadas por outros PPG a ser divulgada posteriormente pela PR-2/UFRJ.

4.3. O(A)s selecionado(a)s farão jus à mensalidade, ao auxílio-deslocamento (passagem de ida e volta ao local da Instituição de destino), ao auxílio-instalação e ao seguro-saúde, conforme Anexo X do Edital nº 41/2017 da CAPES, disponível no site da PR-2/UFRJ no seguinte link: [http://app.pr2.ufrj.br/public/uploads/repositories/VALORES BOLSAS NO EXTERIOR.pdf](http://app.pr2.ufrj.br/public/uploads/repositories/VALORES_BOLSAS_NO_EXTERIOR.pdf).

4.4. No mínimo 70% do total de recursos disponibilizados ao PPGN no âmbito do PrInt/CAPES deverá ser investido nos países prioritários (destacados em verde no **Anexo 1**) e no máximo 30% nos demais países (destacados em vermelho no **Anexo 1**). Países não listados no **Anexo 1** não estão contemplados nesse edital. Será dada prioridade a candidaturas para as instituições listadas no **Anexo 2**.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção de candidato(a)s será conduzida por comissão temporária, especificamente definida para esse fim. Em atendimento às instruções da PR-2 a comissão de seleção será composta pela coordenadora do PPGN, por um(a) ou dois(duas) docentes do PPGN (excluindo o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s e orientadore(a)s de candidato(a)s inscrito(a)s), por um(a) docente doutor(a) externo(a) ao PPGN e por um(a) representante discente (doutorando(a)) regularmente matriculado(a) no PPGN.

5.2. Os critérios adotados para a seleção do(a)s bolsistas serão:

1. Atendimento aos requisitos exigidos por parte do(a) candidato(a) na data prevista da seleção, conforme estabelece a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, para as bolsas no exterior.
2. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a).
3. Currículo Lattes do(a) candidato(a).
4. Exequibilidade do plano de pesquisa/trabalho dentro do cronograma previsto.
5. Aderência do plano de atividades ao tema do Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ.
6. Adequação da instituição de destino para o desenvolvimento do plano previsto.

7. É desejável que se firmem acordos com as instituições de destino – por meio de acordos internacionais ou MOU (*memorandum of Understanding*) – e os mesmos serão utilizados como critério de desempate.

5.3. O resultado parcial será divulgado no dia **26/04/2023** e, após período para interposição de recursos (conforme descrito no item 6 do presente edital), o resultado final será divulgado no dia **28/04/2023**, ambos no site do PPGN (www.ppgn.ufrj.br).

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos poderão ser apresentados **até às 16 h do dia 27/04/2023**, por meio de requerimento dirigido à Comissão Avaliadora. O recurso deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail posnutri@nutricao.ufrj.br. Colocar no “assunto do e-mail”: RECURSO – SELEÇÃO BOLSA CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR – PRINT 2023, com fonte em caixa alta.

6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), e devidamente fundamentado; o(a) candidato(a) deverá comprovar as alegações e sempre que possível anexar as cópias dos comprovantes.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Caso não tenham solicitações para a bolsa disponível novo edital será publicado, conforme instruções de datas a serem liberadas pela CAPES e pela PR-2.

7.2. A indicação da bolsa depende da concordância, por parte do(a) candidato(a), às normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e assinatura de Termo de Compromisso.

7.3. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Jurídica da UFRJ.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

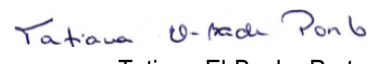
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	22/11/2022	Na homepage: www.ppgn.ufrj.br
Inscrições e envio da documentação obrigatória	22/11/2022 a 20/04/2023	Pelo e-mail: posnutri@nutricao.ufrj.br
Divulgação do resultado preliminar	26/04/2023	Na homepage: www.ppgn.ufrj.br
Recebimento dos recursos	26/04/2023 a 27/04/2023	Pelo e-mail: posnutri@nutricao.ufrj.br
Divulgação do resultado final	28/04/2023	Na homepage: www.ppgn.ufrj.br

Informações adicionais podem ser obtidas pelos e-mails: posnutri@nutricao.ufrj.br E mariana@nutricao.ufrj.br
E tatiana@nutricao.ufrj.br

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022


Mariana Costa Monteiro

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Nutrição


Tatiana El-Bacha Porto

Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-graduação em Nutrição

ANEXO 1

O Projeto de Internacionalização da UFRJ contempla dois temas. Cada programa deve atentar para o tema no qual se insere e os países com os quais as parcerias podem ser realizadas. Cada programa deve cuidar para que pelo menos 70% dos recursos sejam investidos em parcerias com países prioritários (**verde**) e no máximo 30% com os demais países (**vermelho**). Fonte: Edital 41/2017 – Capes/PrInt.

TEMA ao qual o PPGN está inserido: Sustentabilidade e Proteção à Vida

Países:

África do Sul | Alemanha | Angola | Arábia Saudita | Argentina | Austrália | Áustria | Bélgica | Canadá | Chile | China | Coreia do Sul | Costa Rica | Dinamarca | Espanha | Estados Unidos | Finlândia | França | Grécia | Holanda | Hungria | Índia | Indonésia | Irã | Irlanda | Itália | Japão | México | Moçambique | Noruega | Nova Zelândia | Peru | Portugal | Reino Unido | Rússia | Suécia | Suíça | Uruguai

ANEXO 2

Instituições que serão priorizadas no presente edital

País	Instituição
Austrália	Western Sydney University
Canadá	University of British Columbia
Dinamarca	University of Copenhagen
Espanha	Instituto de Investigación en las Ciencias de La Alimentación
	Centro de Edafología y Biología Aplicada del Segura
	Fundación Madrid Institute for Advanced Studies IMDEA Alimentación
EUA	Yale University
	University of California - Davis
	Columbia University
	University of Miami
Países Baixos	Wageningen University
	Hogeschol van Amsterdam
Reino Unido	University of Bristol
	University of Oxford
	University of Cambridge
	University of Greenwich
	Quadram Institute Biosciences